

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de coffee break para os participantes da Reunião dos Prefeitos e Concessionárias para tratar da gestão compartilhada do saneamento na região, no dia 02 de setembro de 2020, no Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** Organizada com o auxílio do CBH Lagos São João, reunião presencial tem fundamental relevância para a gestão compartilhada do saneamento em nossa região, tendo em vista que visa discutir as propostas de locais e métodos de lançamento de efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto, apresentadas pela Concessionária Prolagos, as quais envolvem a construção de emissários submarinos e transposição. A reunião será realizada no dia 02 de setembro de 2020, no Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

**3. ORÇAMENTO**

- 3.1.** Para a contratação do serviço objeto deste contrato o orçamento está previsto no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João – Ações de Diretoria. Valor de referência: R\$ 1.138,33.

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Cardápio:

- a) Pães e brioques;
- b) Frios (Salame, blanquet, presunto e queijos);

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13/2020  
PROCESSO CILSJ N.º 263/2020**



- c) Requeijão, manteiga e geleias;
- d) Mousse salgada ou pastinhas com torradas;
- e) Salada de frutas;
- f) Suco natural (dois sabores);
- g) Mate;
- h) Café e leite;
- i) Achocolatado;
- j) Iogurte;
- k) Refrigerante (primeira linha);
- l) Mini sanduiches;
- m) Pão de queijo;
- n) Salgadinhos assados;
- o) Ovos mexidos.

**4.2. Louças e assessorios:**

- a) Copos de vidro;
- b) Pratos, talheres e xícaras;
- c) Recipiente para manter bebidas geladas;
- d) Toalhas e guardanapos de pano.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1.** A empresa contratada será responsável por toda logística do coffee break, montagem, organização e reposição, assim como a limpeza do espaço utilizado para o referido serviço;
- 5.2.** A empresa deverá chegar ao local do evento com pelo menos 1h:30m de antecedência para iniciar os preparativos;
- 5.3.** Todos os itens deverão obedecer rigorosamente ao disposto no item 4 deste Termo e aos seus subitens;
- 5.4.** A execução do serviço será no dia 02 de setembro de 2020, às 10h, no Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, localizada na Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia – RJ.

**6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ  
Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28940-000  
:: Tel.: + 55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358 ::

[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13/2020  
PROCESSO CILSJ N.º 263/2020**



- 6.1.** A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos no Ato Convocatório. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no referido Ato.
- 6.2.** Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.
- 6.3.** Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.
- 6.4. Hierarquização das propostas**
- 6.4.1. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **01 de setembro de 2020**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
- 6.4.2. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues pelo e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br) ou na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;
- 6.4.3. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;
- 6.4.4. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

## **7. REAJUSTE**

- 7.1.** Por se tratar de orçamento restrito e para evento específico, não há previsão de reajuste para o contrato a ser celerado.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13/2020  
PROCESSO CILSJ N.º 263/2020**



## **8. DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1.** O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018, mas por se tratar de orçamento restrito e limitado, não poderá sofrer acréscimo de valor.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1.** A vigência do presente contrato é o dia 02 de setembro de 2020, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato de que a produto e a quantidade correspondem ao disposto no presente Ato Convocatório;
- 10.2.** Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário, cheque nominal ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na no Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, localizada na Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia – RJ.
- 11.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados por produtos adulterados ou fora do prazo de validade.
- 11.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 11.4.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ  
Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28940-000  
:: Tel.: + 55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358 ::

[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13/2020  
PROCESSO CILSJ N.º 263/2020**



- 11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 11.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.7. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário (a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

13.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

13.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

13.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

13.2. A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

13.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

13.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.